

EDITAL Nº 02/2024

SELEÇÃO INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UFMG

O Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) torna público que se encontram abertas as inscrições para seleção às bolsas de Mestrado e Doutorado e cadastro de reserva para bolsas de Mestrado e Doutorado.

1. FINALIDADE

Este edital tem por finalidade apresentar os procedimentos à concessão de bolsas de mestrado e doutorado do PPGMAF.

2. DAS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS

2.1. A concessão de bolsas deste edital será regida pelas Resoluções 08/2023 de 16 de novembro de 2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da UFMG, Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023 e Deliberação número 209 de 26 de março de 2024 da FAPEMIG.

2.2. O acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos será permitido somente após atendidos os grupos prioritários e mediante disponibilidade de bolsas.

Parágrafo único. As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos.

2.3. Os alunos não contemplados de acordo com os critérios de prioridade, formarão uma lista de espera para concessão de novas bolsas até dezembro de 2024.

2.3. Bolsas disponíveis neste edital:

Nível	Ingressantes	Veteranos
Mestrado	3	1
Doutorado	2	1

3. DA ELEGIBILIDADE PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS

- 3.1. Estar regularmente matriculado no PPGMAF.
- 3.2. Não ter ultrapassado o prazo de 12 meses para mestrado e 24 meses para doutorado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 a 08 de outubro de 2024**, exclusivamente por correio eletrônico (ppgmaf@farmacia.ufmg.br), até às 23h e 59 min do último dia de inscrição. Os candidatos deverão encaminhar por e-mail os documentos necessários para inscrição, com o título: INSCRIÇÃO A BOLSA DE [DOUTORADO/MESTRADO- Edital 02/2024]-[Nome]. Os arquivos anexados não deverão exceder o tamanho total de 10 MB. Após o envio dos documentos, o candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição. As inscrições fora do prazo estarão automaticamente desclassificadas.

4.2. Os documentos exigidos para a inscrição estão elencados abaixo e deverão ser enviados em arquivo PDF:

4.2.1. Ficha de inscrição disponível (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada;

4.2.2. Documento de identidade com foto (Carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte) e CPF

4.2.3. Documento(s) comprobatório(s) da situação socioeconômica atual:

a. O pós-graduando deverá apresentar declaração de análise socioeconômica atestada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) nos Níveis I, II e III (<https://fump.ufmg.br/questionario-socioeconomico/>). Orientações sobre a obtenção desta declaração estão no ANEXO 2.

b. Serão aceitos como comprovantes de renda e vínculo empregatício:

i. Carteira de Trabalho,

ii. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS),

iii. Holerites e Recibos,

- iv. Declarações de Imposto de Renda do ano de ingresso no Programa até a inscrição neste edital,
- v. Extrato Previdenciário (CNIS),
- Vi. Contratos de bolsas ou trabalho eventual.

4.2.4. Uma carta de apresentação sucinta e objetiva explicitando os principais motivos que o(a) candidato(a) considera compatíveis para acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos.

4.2.5. Termo de compromisso assinado (ANEXO 3).

4.2.6. Para solicitantes **veteranos**, Histórico escolar atualizado.

4.3. A falta de qualquer documento implica em indeferimento da inscrição.

4.4. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Os pedidos de bolsas de novos ingressantes no Programa serão apreciados pela Comissão de Bolsas e divididos em três listas de prioridades (Prioridades 1; Prioridades 2 e Prioridades 3).

5.2. A lista de **Prioridades 1** será composta por mestrandos e doutorandos ingressantes por ações afirmativas ou em condições de vulnerabilidade socioeconômica atestada por meio da avaliação da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) que não possuam atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

5.2.1. Os discentes da lista de Prioridades 1 serão pontuados e classificados a partir dos seguintes aspectos:

a) Nível de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela FUMP, sendo 2 pontos para Nível 1 (maior vulnerabilidade), 1 ponto para Nível 2 e 0 pontos para Nível 3 (menor vulnerabilidade).

b) Posição no Processo Seletivo, sendo 10 pontos conferidos para o primeiro colocado, 9 pontos para o segundo colocado, 8 pontos para o terceiro colocado e assim sucessivamente.

5.3. A lista de **Prioridades 2** será composta por demais mestrandos e doutorandos ingressantes que não possuam atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

5.3.1. Os discentes da lista de Prioridades 2 serão pontuados e classificados a partir dos seguintes aspectos:

a) Posição no Processo Seletivo, sendo 10 pontos conferidos para o primeiro colocado, 9 pontos para o segundo colocado, 8 pontos para o terceiro colocado e assim sucessivamente.

5.4. A lista de **Prioridades 3** será composta por mestrandos e doutorandos ingressantes com atividade remunerada ou outros rendimentos - englobando atividade contratual de trabalho de um modo geral, inclusive os regimes celetista ou estatutário.

5.4.1. Os discentes da lista de Prioridades 3 serão classificados de acordo com a ordem de prioridade apresentada no art. 7 da Resolução 08/2023.

5.5. A distribuição de bolsas para novos ingressantes obedecerá a ordem de Prioridades mencionada acima, de maneira que pedidos na lista de Prioridades 2 serão contemplados apenas após todos os pedidos da lista de Prioridades 1 serem atendidos. Da mesma forma, o atendimento dos pedidos na lista de Prioridades 3 dependerá das demais listas terem sido exauridas.

5.5.1. No caso de empate entre a pontuação de pedidos de discentes em uma mesma lista de Prioridades, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem:

a) Prioridade para ingressantes por modalidades de ações afirmativas;

b) Prioridade para ingressantes em maior condição de vulnerabilidade socioeconômica segundo análise da FUMP;

c) Prioridade para discentes de maior idade.

5.6. O pedido de bolsas por parte de discentes veteranos está condicionado ao cumprimento das seguintes exigências de desempenho acadêmico: desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas com nota equivalente ao conceito A em no mínimo 60% das disciplinas cursadas no semestre anterior; Não obter, ao longo do curso, nota abaixo à equivalente ao conceito B nas disciplinas cursadas.

5.6.1. As bolsas disponíveis para discentes veteranos no Programa serão distribuídas observando-se os seguintes critérios de prioridade, em ordem:

- a) As mesmas prioridades que os discentes ingressantes, sendo classificados em três listas de Prioridade: 1, 2 e 3.
- b) Discentes com maior número de semestres integralizados, desde que observado o critério de elegibilidade descrito no item 3.2 deste edital;
- c) Discentes com maior idade.

5.6.2. Para fins de desempate serão considerados os seguintes itens, em ordem:

I - Candidato com defesas de projeto e/ou qualificação dentro do prazo ideal de acordo com as normas do PPGMAF;

III - Candidato com o maior coeficiente de rendimento;

IV - Candidato mais velho.

6. RESULTADO

6.1. O resultado final será divulgado em quatro grupos: mestrado ingressante, mestrado veterano, doutorado ingressante, doutorado veterano.

6.2. O resultado parcial será divulgado no dia **25 de Outubro de 2024** na página do PPGMAF.

6.3. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação e feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, entregues por e-mail no endereço eletrônico (ppgmaf@farmacia.ufmg.br) no prazo de até 10 dias após a publicação do resultado parcial.

6.4. O resultado final da seleção de bolsistas, após período recursal, será divulgado no dia **04 de Novembro de 2024** na página do PPGMAF.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A implementação das bolsas para os candidatos aprovados neste edital para compor a lista de espera ocorrerá de forma gradual, até o mês de janeiro de 2025, conforme a classificação e disponibilidade de vagas.

8.2 Alunos incluídos na lista de espera que não tiverem a bolsa implementada até janeiro, por motivos como não envio da documentação exigida, indisponibilidade de vagas ou outros, não serão contemplados nesta seleção. No entanto, poderão participar de futuras seleções de bolsas, desde que atendam aos requisitos dos novos editais.

8.3 A distribuição das bolsas será revisada a cada período de 12 (doze) meses, de forma que o Programa de Pós- Graduação possa avaliar o rol de beneficiários com acúmulo e refazer a distribuição das bolsas, se necessário.

8.3. O acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos poderá ser cancelado a qualquer momento, caso surjam discentes classificados como prioridade ou em outras situações analisadas pela Comissão de Bolsas.

8.4. É compromisso dos alunos contemplados com bolsas realizar estágio de docência sob orientação de docentes do programa durante todo o período de vigência da bolsa, não obter, ao longo do curso, nota abaixo à equivalente ao conceito B nas disciplinas cursadas.

8.5 Casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos através da Comissão de Bolsas e do Colegiado do PPGMAF, respeitando os princípios de igualdade de oportunidade entre os candidatos, bem como preservando a transparência do processo seletivo, a qualidade e aprimoramento do PPGMAF.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

Clarice Chemello

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:	
Matrícula:	
Orientador:	
Ano de entrada:	
Classificação no processo seletivo:	

DADOS ACADÊMICOS

Nível: () Mestrado () Doutorado
Linha de pesquisa:
Orientador(a):

Possui atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício ou outros rendimentos? *

() SIM () NÃO

Atividade/Empresa:

Carga horária:

*Declaro que estou ciente da Resolução 08/2023 de 16 de novembro de 2023 da UFMG que estabelece as diretrizes institucionais para a distribuição de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no âmbito da UFMG, normatiza o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos e dá outras providências.

Assinatura e data:

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO FUMP

CRONOGRAMA

Preenchimento do questionário	10/10/2024 a 13/10/2024
Envio de documentos complementares (se necessário)	14/10/2024 a 15/10/2024

As informações estão disponíveis no site: <https://fump.ufmg.br/questionario-socioeconomico/>

O preenchimento deve ser realizado no seguinte link conforme orientações da FUMP: <https://sinae.fump.ufmg.br/sinaeWeb/login.jsf>

O candidato que já preencheu um questionário socioeconômico para acesso a benefícios da graduação ou pós-graduação, não conseguirá preencher outro questionário. Portanto deve informar a Fump através do email acolhimento@fump.ufmg.br ou através do telefone 3409-8470, se houver alteração em seu contexto familiar após o último estudo realizado, para ser gerado a lista de documentos de acordo com o contexto atual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, residente no endereço _____ discente devidamente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Universidade Federal de Minas Gerais sob o número _____, em nível de _____, declaro que **NÃO** possuo atividade remunerada ou outros rendimentos no momento da assinatura do presente termo. Conforme a Resolução 08/2023 de 16 de novembro de 2023 da UFMG, comprometo-me a comunicar, de imediato e a qualquer tempo, ao PPGMAF/UFMG, eventual alteração quanto a essa condição, estando ciente da penalização cabível caso o fato seja omitido.

Belo Horizonte, / /

Nome e Assinatura do/a Bolsista